

Lei No.012/97

Autoriza abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 478.000,00(Quatrocentos setenta oito mil reais), para os fins que indica.

Prefeito Municipal de Carnaubal, faço saber que a Câmara Municipal de Carnaubal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Carnaubal, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 478.000,00(quatrocentos setenta oito reais), conforme discriminação abaixo:

0301.03070212.003	Manut. e Func. das Ativ. Administrativas		
3111	Pessoal	R\$	18.000,00
3120	Material de Consumo	R4	5.000,00
0301.03080322.005	Manut. e Func. do Setor de Contabilidade		
3130	Serviços de Terc. E encargos	R\$	20.000,00
4120	Equip. e Mat. Permanente	R\$	2.000,00
0301.03080322.006	Amortização da Dívida Contratada		
3261	Juros da Dívida Contratada	R\$	20.000,00
0401.08070212.007	Manut. e Func. da Sec. de Educação		; •
3120	Material de Consumo	R\$	10.000,00
0401.08421882.009	Manut. e Func. do Ensino Fundamental		
3111	Pessoal	R\$	20.000,00
3120	Material de Consumo	R\$	80.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

3130 4120	Serv. de Terceiros e Encargos Equip. e Mat. Permanente	R\$ R\$	5.000,00 10.000,00
0501 09492472 012			· •
0501.08482472.012	Manut. e Func. das Ativ. Culturais	ተ ን	21 000 00
3111	Pessoal	R\$	21.000,00
3130	Serv. de Terceiros e Encargos	R\$	12.000,00
0601.13754282.024	Manut. e Func. das Ativ. De Saúde		
3111	Pessoal	R\$	70.000,00
3120	Material de Consumo	R\$	90.000,00
0701.15814862.028	Manut, e Func. das Ativ. De Assist. Social		
3130	Serviços de Terc. e Encargos	R\$	4.000,00
0701.15824922.030	Manut. dos Serviços Previdênciários		
3113	Obrigações Patronais	R\$	18.000,00
4351	Amortização da Dívida Contraída	R\$	15.000,00
1.7.2.1	Time to the total continue		15.000,00
0701.15844922.032	Contribuição p/Formação do PASEP		
3280	Contr. Form.Patrim.Serv.Público	R\$	15.000,00
0801.04070212.014	Manut. e Func. da Sec. de Agric. e Abaste	cimente	0
3111	Pessoal	R\$	5.000,00
0901.03070212.017	Func. da Sec, de Infra-Estrutura e Serv. Pi	iblicos	
3111	Pessoal	R\$	10.000,00
3111	i Cssoai	IζΦ	10.000,00
0901.10600212.020	Manut. dos Serv. de Utilid. Pública		4
3111	Pessoal	R\$	16.000,00
		·	,
0901.16915752.023	Manut. e Conserv. de Ruas e Avenidas		
3130	Serv. de Terceiros e Encargos	R\$	12.000,00
		***	484 666 66
	TOTAL	R\$	478.000,00

Art. 2º. Os Recursos necessários á cobertura de Crédito mencionado no Artigo primeiro desta Lei, serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Federal No.4.320 de 17 de Março de 1964, através de anulação parcial de dotação conforme discriminação abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

0501.07653641.029 4110	Construção de Um Hotel Obras e Instalações	R\$	130.000,00	
	O Tab o Histarações	1/4	130.000,00	
0501.11653631.008	Inplantação e Melhoria de vias de Acesso Públicos			
4110	Obras e Instalações	R\$	45.000,00	
0601.13764491.025	Construção e Ref. da Rede de Esg. do Município			
4110	Obras e Instalações	R\$	240.000,00	
0801.04070211.009	Construção da Sec. de Agric. e Abastecimo	ento		
4110	Obras e Instalações	R\$	55.000,00	
0901.10603272.021	lluminação de Vias e Logradouros Públicos			
3252	Pensionistas	R\$	8.000,00	
	TOTAL	R\$	478.000,00	

Art. 3°. Esta Lei terá efeito retroativo a 1°. de Agosto de de 1997, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura de Carnaubal, em 18 de Agosto de 1997.

FRANCISCO DARIO MARTINS
Prefeito Municipal